

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**EDITAL: 003/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0032.111219.0001**

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto a aquisição de **Material Educacional e Cultural**, para atender a demanda do **Convênio nº 01/2019**, vinculado ao Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

1.2. Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberta**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: **www.licitacoes-e.com.br**.

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descritas no Decreto.

2.2. Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a divulgação da Seleção Pública está

sendo publicizada no Diário Oficial da União – DOU com o objetivo de alcançar o maior número possível de promponentes. Explica-se que a FMDS solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal) através do Ministério do Planejamento (solicitação 1244529) razão pela qual ficará a divulgação restrita ao DOU (cuja publicação ocorreu em 07/02/2020, edição 27, seção 3, página: 163).

2.3. Sendo assim, a Seleção Pública ocorrerá na data e horário abaixo:

a) Data e horário de abertura das propostas: **17 de fevereiro de 2020 às 9 horas, e;**

b) Data e horário para início da etapa de lances: **17 de fevereiro de 2020 às 10 horas.**

2.4. O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 2,00 (dois reais).**

2.5. O intervalo mínimo de tempo de lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de **5 (cinco) segundos.**

2.6. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regimento constante do Edital.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.8. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.9. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.9.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FDMS, **exclusivamente** pelo e-mail: licitacoes@fundacoesupel.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.9.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www2.fundacoesufpel.com.br>, por meio da aba “aquisições” e “avisos de processo licitatório” e pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, por meio da aba “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que o ramo (atividade) seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores.

3.2.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.3. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

3.3.1. empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.2. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.3. empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, e;

3.3.4. empresas estrangeiras que não possuam sede no Brasil, de acordo com o artigo 23, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014, visto que se trata de entrega parcelada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO**

o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4. A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

5.5. Como requisito para a participação no processo, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo **marca e o modelo de todos os itens**, detalhando o produto de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

5.6. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, **exemplo:**

Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00

Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

5.6.1. Muito embora a proposta registrada pelo participante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.

5.6.2. O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total aceitável do lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

5.7. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail licitacoes@fundacoesufpel.com.br em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**

5.7.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no

sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.7.2. Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).

5.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e seus anexos, assim como, às especificações técnicas ali previstas.

5.8.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.10. A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços nos locais indicados.

5.11. A proposta de preços deverá conter:

5.11.1. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Prazo de entrega: em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FDMS;

5.11.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.11.4. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.11.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.11.5.1. O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.11.5.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.6. A empresa deverá indicar em sua proposta a **marca/fabricante e o modelo de cada item**. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo.

5.11.6.1. A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e a marca e modelo de

TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

5.11.6.2. Propostas cadastradas no site **www.licitacoes-e.com.br** sem a indicação de **marca e modelo de cada item** serão imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Às **10 horas** do dia **17/02/2020**, terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 003/2020**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto, quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. As empresas deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, afim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10.1. Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.11. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

8.3.1. Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

9.1.4. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (anexo IV), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, e;

9.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.3.1. na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores, com base no

anexo III.

9.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.4.1. na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente (anexo II).

9.6. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FDMS ou da UFPEL (anexo V).

9.7. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail **licitacoes@fundacoesufpel.com.br** após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

9.7.1. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10. RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.**

10.1.1. O prazo para recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail que deverá ser enviado para: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**.

10.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, no horário das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

10.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora de prazo.

10.9. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

11. REAJUSTE

11.1. Não há previsão de reajuste de valores.

12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

12.1. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FDMS os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**, com base no artigo nº 29 do Decreto nº 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Convênio nº 01/2019**, com base na classificação:

13.1.1. elemento de despesa: **33.90.30** (material de consumo), e;

13.1.1.1. subelemento de despesa: **33.90.32.04** (material educacional e cultural).

14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada através de CONTRATO a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

14.2.1. Será emitida uma Ordem de Fornecimento de Material de Consumo (equivalente a autorização de compra) para atender o quantitativo solicitado pelo Projeto.

14.2.2. A Ordem de Fornecimento de Material de Consumo será emitida através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada) sistema operacional da FDMS.

14.3. A entrega será realizada no **Centro Agropecuário da Palma, s/nº, BR 116, KM 537 - Capão do Leão/RS (interior) - Cep: 96.160-000.**

14.4. Havendo necessidade de alteração e/ou cancelamento de algum quantitativo previsto para entrega (seja devido à greve, paralisações e etc.), este deverá ser informado via e-mail,

com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data prevista da entrega, tanto por parte da CONTRATADA como da FDMS.

14.5. Os produtos serão recebidos/verificados pelo **Prof. Dr. Luiz Felipe Damé Schuch - Coordenador do Projeto Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV (convênio nº 01/2019)**, para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.5.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FDMS.

14.5.2. Estando de acordo, o material será aceito e a nota fiscal liberada para pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal e do ateste do recebimento do produto, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo **Prof. Dr. Luiz Felipe Damé Schuch - Coordenador do Projeto Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV (convênio nº 01/2019)**, o qual será responsável por receber/verificar o(s) produto(s) descrito(s) na Nota Fiscal apresentada.

15.1.2. Caso algum item (produto) não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a CONTRATADA se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos itens (produtos).

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação

apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.3.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.3.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto não for regularizada a situação do item anterior, ou seja, os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela CONTRATADA, sem ônus para FDMS.

15.3.2.1. O valor desta pendência estará assegurado, de acordo com o item 13 deste Edital

15.4. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento, o qual deverá ser solicitado por parte da CONTRATADA.

15.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

16.1.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.1.3. recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

16.1.4. recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

16.1.5. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da seleção pública de fornecedores;

16.1.6. cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato de Fornecimento;

16.1.7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

16.1.8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. São as penalidades:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;

16.2.2. multa, calculada sobre o valor total do Contrato de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em razão da presente compra;

16.2.3. suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPEL, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPEL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS;

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

16.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com o critério da Comissão.

16.5. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação, a qual será enviada via e-mail, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento.

16.6. A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

16.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

17.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPEL.

17.4. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização,

prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

17.6. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FDMS, considerando, que não afete a boa execução do contrato.

17.7. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FDMS ou à UFPEL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FDMS.

17.9. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

17.10. Prestar esclarecimentos à FDMS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

17.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto.

17.12. Realizada a declaração da empresa vencedora da Seleção Pública de Fornecedores, o Comprador poderá exigir da empresa **amostra** dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Comprador.

17.13. A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da FDMS, segundo critério de compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.14. Caso a amostra da primeira colocada na Seleção Pública de Fornecedores seja reprovada, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

17.15. Qualquer custo decorrente da devolução das amostras, se for o caso, será por conta da CONTRATADA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.3. É facultado ao Comprador da FDMS:

18.3.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

18.3.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da;

18.3.3. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas, e;

18.3.4. os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

18.6. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.7. Todas as informações (recursos, avisos, pedidos e etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma de Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

18.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

18.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

19.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO;

19.1.3. ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

19.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE **NÃO ESTÁ INSCRITA** EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E;

19.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE **NÃO POSSUÍ** PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FDMS OU DA UFPEL.

Pelotas, 07 de fevereiro de 2020.

Fernanda Karow Reichow

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Compradora

Diretor-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. SOLICITANTE**

Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Turma IV da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, coordenado pelo Prof. Dr. Felipe Damé Schuch.

2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Prof. Dr. Felipe Damé Schuch - Coordenador do Projeto.

Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública de Fornecedores deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital e seus anexos para a FDMS utilizando o e-mail: licitacoes@fundacoesupel.com.br.

3. OBJETO

Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por finalidade futuras e eventuais aquisições de **Material Educacional e Cultural**, para atender a demanda do **Turma IV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL ACEITÁVEL DO LOTE
01	432	unidade	Apontador AC para lápis, é ideal para apontar lápis de bitola maiores que o convencional inclusive os modelos de lápis jumbo triangular, corpo plástico e modelo simples.	R\$ 133,92
02	09	caixa (com 40 unidades)	Borracha branca para lápis (avulsa) exceto de ponteira, número 20, de procedência nacional.	R\$ 278,10
03	473	unidade	Caderno universitário de capa dura, com espiral, formato 200mm x 275mm, 200 folhas na cor branca.	R\$ 6.139,54
04	136	caixa (com 50 unidades)	Caneta esferográfica cor azul, transparente, ponta 1.05, corpo inteiriço, de procedência nacional. Material: resinas termoplásticas, tinta à base de	R\$ 3.957,60

			corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel e etc.	
05	135	caixa (com 50 unidades)	Caneta esferográfica cor preta, transparente, ponta 1.05, corpo inteiriço, de procedência nacional. Material: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel e etc.	R\$ 3.550,50
06	23	caixa (com 72 unidades)	Lápis preto HB número 2, com madeira de reflorestamento e procedência nacional.	R\$ 988,31
07	64	unidade	Pen Drive de 16 GB USB	R\$ 1.795,20
08	270	unidade	Régua plástica de 30 cm, 23 g e transparente.	R\$ 226,80
09	270	unidade	Tesoura para papel e tecido, com lâminas de aço inoxidável e cabo em polipropileno, medindo acima de 21 cm.	R\$ 1.690,20
10	330	pacote	Caneta hidrográfica em estojo com 12 cores.	R\$ 1.791,90
11	540	unidade	Corretivo líquido fácil e prático de usar, ideal para ser usado em qualquer tipo de papel para cobrir diversos tipos de tintas. Recomendado para uso em escritório ou uso escolar. É não tóxico e seguro. Produto Certificado INMETRO (Artigo Escolar/Segurança) - Registro 001696/2015.	R\$ 756,00
12	140	caixa	Lápis de cor em estojo com 24 cores, (lápis tamanho grande).	R\$ 1.643,60
13	20	unidade	Estilete com corpo de plástico, revestimento de borracha e guia de	R\$ 234,20

			metal, lâmina retrátil de 18mm. Indicado para cortar papel, papelão e outros materiais. A substituição da lâmina deverá ser feita de forma manual pela parte traseira do estilete.	
Custo Estimado (valor total aceitável)				R\$ 23.185,87

A empresa interessada nesta Seleção Pública de Fornecedores deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta no sistema (Licitações-e da plataforma do Banco do Brasil), a **marca** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da etapa de lances.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Os materiais educacionais e culturais serão distribuídos gratuitamente aos 60 (sessenta) educandos da IV Turma Especial de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou a entrega (descrever os (itens) produtos comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens detalhados
02	XX	Itens detalhados
03	XX	Itens detalhados

(Obs: Os materiais deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Os presentes materiais foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍ PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES,
FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FDMS OU DA UFPEL**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FDMS ou da UFPEL.

Cidade/Estado, de de 2020.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa